



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Dona Inês

LEI Nº 54, de 02 de março de 1981.

Reajusta os vencimentos, salários e proventos dos servidores municipais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os vencimentos e os respectivos símbolos dos cargos de provimento em comissão do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Dona Inês, são reajustados de conformidade com o Anexo I, da Presente Lei.

§ 1º - São fixados de acordo com o Anexo II, desta Lei, os vencimentos dos funcionários estatutários desta Prefeitura.

§ 2º - Os ocupantes dos cargos de Auxiliar de Serviço que prestam serviço nas escolas da zona rural terão seus vencimentos reajustados de forma unificada, com base no nível 1, correspondente ao respectivo cargo.

Art. 2º - Os servidores regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), ficam com os seus salários reajustados em até 75% (setenta e cinco por cento), considerando-se para tanto, a carga-horária e o trabalho realizado.

Art. 3º - São reajustados em 50% (cincoenta por cento), os valores das Funções Gratificadas.

Art. 4º - Os proventos dos inativos ficam reajustados em 40% (quarenta por cento).

Art. 5º - Ficam criados no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, 2 (dois) cargos de Telefonista e 2 (dois) cargos de Auxiliar de Serviço de nível inicial, na forma do Anexo II, desta Lei.

Art. 6º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Dona Inês


pal autorizado a contratar, pelo regime C.L.T., em caso de necessidade e de acôrdo com as disponibilidades orçamentárias , pessoal especializado para fins de assessoramento.

Art. 7º - Os benefícios concedidos pela presente Lei terão vigência a partir de 1º de março do corrente ano.

Art. 8º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta das dotações consignadas no Orçamento-Programa do Município para o corrente exercício.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dona Inês, 02 de março de 1981.


Luiz José da Silva

PREFEITO

ANEXO I, a que se refere o art. 1º da Lei nº 55 de 02 de março de 1981.

CARGOS EM COMISSÃO

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	VENCIMENTOS (C\$)
01	Secretário Geral	PMC-1	7.500,00
01	Tesoureiro	PMC-1	7.500,00
01	Assessor Jurídico	PMC-2	5.000,00
01	Secretária Particular	PMC-2	5.000,00
01	Assessor Administrativo	PMC-3	3.400,00
01	Auxiliar de Tesoureiro	PMC-3	3.400,00
02	Assessor Especial	PMC-4	3.000,00
01	Oficial de Gabinete	PMC-4	3.000,00
01	Assessor de Relações Públicas	PMC-4	3.000,00
01	Receptionista	PMC-5	2.000,00
01	Auxiliar de Gabinete	PMC-6	1.400,00

ANEXO II, a que se refere o § 1º do art. 1º, da Lei nº 55 de 02 de março de 1981.

F U N C I O N Á R I O S

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	NÍVEL	VENCIMENTOS (C\$)
02	Assistente de Administração	01	2.300,00
02	Assistente de Administração	02	2.400,00
02	Auxiliar de Administração	01	2.000,00
01	Auxiliar de Administração	02	2.100,00
01	Auxiliar de Administração	03	2.200,00
04	Auxiliar de Serviço	01	1.200,00
02	Auxiliar de Serviço	02	1.300,00
01	Auxiliar de Serviço	03	1.400,00
02	Atendente	01	2.400,00
01	Documentarista	01	3.000,00
01	Fiscal Rodoviário	01	3.700,00
01	Fiscal Arrecadador	01	1.000,00
01	Porteira	01	1.900,00
01	Zelador do Mercado	01	2.100,00
02	Telefonista		2.200,00